

ALIANSCE SHOPPING CENTERS S.A.

CNPJ/MF Nº 06.082.980/0001-03

COMPANHIA ABERTA

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

A SER SUBMETIDA À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

A SER REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2015

Prezados Senhores,

Gostaríamos de convidar os Senhores Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Real, em Série Única, da Aliansce Shopping Centers S.A. (“Debenturistas”, “Companhia” e “Emissão” respectivamente), a participarem da Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), a ser realizada no dia 08 de outubro de 2015, às 10:30 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Dias Ferreira, nº 190, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Os assuntos a serem deliberados na AGD estão descritos neste documento, no Edital de Convocação, a ser publicado, em primeira convocação, no dia 08 de outubro de 2015, e, caso o quórum mínimo de instalação não seja atingido para realizada da AGD em primeira convocação, em segunda convocação, no dia 16 de outubro de 2015, nos jornais Valor Econômico e Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, bem como nos Avisos aos Debenturistas divulgados em 17 e 18 de agosto de 2015 (“Aviso aos Debenturistas”).

Amortização Facultativa Parcial das Debêntures

A Companhia realizou, em 08.09.2015, a amortização facultativa parcial das Debêntures emitidas no âmbito da Emissão, nos termos da cláusula VII da Escritura de Emissão (“Amortização Facultativa Parcial”), em conformidade com o disposto no Aviso aos Debenturistas divulgado pela Companhia em 17.08.2015 e rerratificado pelo Aviso aos Debenturistas divulgado em 19.08.2015.

Desta forma, nos termos da Cláusula 11.1 e seguintes da Escritura de Emissão e do artigo 71 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, os Debenturistas se reunirão em Assembleia Geral para deliberar:

- (i) o aditamento à Escritura de Emissão e demais documentos relativos à Emissão, conforme o caso, de modo a refletir a amortização facultativa parcial das debêntures da Emissão (“Amortização Facultativa Parcial”) realizada no dia 08.09.2015, em especial a cláusula 4.3.; e
- (ii) a autorização para o Agente Fiduciário celebrar aditamento à Escritura de Emissão e demais documentos relativos à Emissão, conforme o caso, de forma a refletir a deliberação do item (i) acima.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Henrique Cordeiro Guerra

Diretor Executivo e de Relações com Investidores